



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI
PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO – PEC-G
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMISAES
VIGÊNCIA 2018-2019**

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DRI, da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação - MEC, convoca os estudantes estrangeiros do PROGRAMA DE ESTUDANTE- CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO – PEC-G da UFJF, para inscrição na seleção das 06 (seis) bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, a vigorar de 31/07/2018 a 29/06/2019.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- 1) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 2) Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.
- 3) Estar cursando até o penúltimo período anterior à conclusão do curso.
- 4) Encontrar-se plenamente em situação regular de VITEM-IV de permanência no Brasil junto à imigração brasileira e à Polícia Federal.

II - DAS INSCRIÇÕES:

DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se, o candidato deverá entregar os documentos requeridos na Secretaria Executiva da DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, apenas nos dias úteis, do período de 31/07/2018 a 15/08/2018, conforme os horários especificados abaixo:

De 31/07/2018 a 01/08/2018: de 9h a 13h;

De 02/08/2018 a 14/08/2018: de 9h a 18h;

No dia 15/08/2018: de 9h a 12h (meio-dia).

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

Os documentos para a inscrição a serem entregues são:

- 1) Histórico escolar emitido pela CDARA/UFJF.
- 2) Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro – Cédula de Identidade de Estrangeiro).
- 3) Certificados de atividades extraclasses realizadas desde o ingresso na UFJF.
- 4) Formulário socioeconômico (ANEXO 1), Declaração do Candidato à Bolsa PROMISAES (ANEXO 2) e a documentação requerida no ANEXO 3;
- 5) Termo de compromisso (ANEXO 4).

O Histórico escolar emitido pela CDARA deve ser solicitado na Central de Atendimento (CAT) da UFJF. Como a emissão deste histórico não é imediata, é importante que o estudante faça o seu pedido na CAT **com o máximo de antecedência** possível, sob o risco de não ter o documento a tempo para a inscrição.

A impressão e cópia dos documentos, certidões e outros documentos para inscrição, são de responsabilidade do aluno.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas.

IV- DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- 1) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- 2) Análise da condição socioeconômica mediante parecer emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE.
- 3) Índice de Rendimento Acadêmico Relativo (IRA Relativo) na UFJF .
- 4) Frequência escolar.
- 5) Custo de vida local.
- 6) IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante.
- 7) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

V- DAS FASES E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

1^a FASE: Análise da condição socioeconômica e entrevista pessoal feita pela PROAE.

2^a FASE: Análise da situação acadêmica, da situação junto à imigração e IDH do país de origem feita pela DRI. Nesta segunda fase serão atribuídos pontos de acordo com a seguinte tabela:

Critérios:

- 1)IDH do país de origem: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão de 1(um) pelo IDH do país do candidato.
- 2)IRA Relativo: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão de 10 do quadrado do IRA Absoluto do candidato dividido pelo IRA Médio do seu curso.
- 3)Atividades extraclasse desde o ingresso na UFJF: 01(um) ponto por cada atividade extraclasse conforme certificado ou declaração do professor ou coordenador apresentada. Em caso de atividade continuada tais como projetos, será contabilizado 01(um) ponto por semestre.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na segunda fase de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados.

Os 06 (seis) melhores colocados serão considerados aptos e classificados a receber a Bolsa PROMISAES.

O resultado final será divulgado no dia 31/08/2018 na Diretoria de Relações Internacionais da UFJF.

VII- DAS ATRIBUIÇÕES DA UFJF E DA DRI:

A UFJF, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), encaminhará ofício contendo a relação nominal dos estudantes selecionados à Bolsa PROMISAES ao DCE/MEC, à PROAE e à PROPOF.

A UFJF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação - MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior -PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 1) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e conforme as normas do PEC-G;
- 3) Manter atualizados seus dados pessoais junto à UFJF (CDARA e DRI);
- 4) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento da Bolsa PROMISAES. (Vide Portaria nº 745 de 05 de junho de 2012, Art. 4º, item IV);
- 5) Comunicar à DRI o prazo de conclusão de curso de graduação, pessoalmente ou através dos seguintes endereços eletrônicos: pec.dri@ufjf.edu.br e internationaloffice@ufjf.edu.br, para fins de desligamento de percepção da bolsa durante a vigência dos 12(doze) meses.

A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica no ressarcimento ao erário público (União) dos valores recebidos indevidamente, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

IX- DO PAGAMENTO:

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

X- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 1) Conclusão do curso na UFJF ou integralização curricular.
- 2) Desligamento do PEC-G.
- 3) Evasão por parte do beneficiário e/ou abandono de curso de graduação.
- 4) Trancamento geral de matrícula, com exceção em caso de doença grave ou falecimento do beneficiário ou de familiares diretos, comprovada com documentos e exames médicos.
- 5) Falsidade de documento e/ou informação relevante prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos responsáveis pela Bolsa PROMISAES e/ou pelos órgãos de controle interno e análise da UFJF.

6) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.

7) Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do beneficiário.

8) Decisão judicial.

9) Falecimento do beneficiário.

10) Se o estudante-convênio exercer qualquer atividade remunerada (exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G.

11) Transferência para IES federal não atendida pelo PROMISAES.

12) Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

XI – CRONOGRAMA APÓS AS INSCRIÇÕES

- 1) Entrega dos envelopes das candidaturas na PROAE pelo Setor PEC-G da DRI: 15/08/2018, juntamente com o ofício constando a lista das candidaturas.
- 2) Análise da documentação comprobatória pela PROAE no período de 15/08/2017 a 21/08/2017. (Avaliação da condição socioeconômica).
- 3) Entrevista pessoal com os candidatos pelo Serviço Social da PROAE de 21/08/2018 a 24/08/2018. Os alunos serão notificados pela PROAE através de e-mail e/ou contato telefônico.
- 4) Resultado da 1^a Etapa analisada pela PROAE, através de Ofício à DRI: 28/08/2018.
- 5) Resultado final da 2^a Etapa (Mérito Acadêmico + IDH) pela DRI: 29/08/2018.
- 6) Envio de Ofício com a lista de candidatos aprovados à PROAE, PROPOF e DCE/MEC: 30/08/2018.
- 7) Divulgação do resultado na Secretaria Executiva da UFJF/DRI: 31/08/2018.
- 8) Envio da Folha de Pagamento PROMISAES à PROPOF com retroatividade a contar do mês JULHO/2018 até o mês de SETEMBRO/2018 aos contemplados neste Edital: 18/09/2017. (Calendário PROPOF p/ pagamento de BOLSAS 2017).

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nos documentos apresentados.
- b) Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para a Bolsa PROMISAES.
- c) Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- d) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme os ANEXOS e as informações dispostas neste Edital.
- e) O meio oficial de comunicação para atendimento sobre este edital será o e-mail: pec.dri@ufjf.edu.br.
- f) Os casos omissos serão analisados pelo Setor PEC-G e DRI/UFJF.

Juiz de Fora, 31 de julho de 2018.

BÁRBARA INÊS SIMÕES DAIBERT

Diretora de Relações Internacionais - DRI/UFJF

ANEXO 1

Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA BOLSA 2018/2019 – PEC-G /DRI/UFJF

Formulário socioeconômico		
I - Informações gerais do candidato		
Nome:		
Curso:		Matrícula:
Data de nascimento (dia/mês/ano): / /		CPF:
Nacionalidade:		
Estado civil:		
Endereço completo no Brasil		
Rua/Av.:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:		
Estado:		CEP:
E-mail do SIGA:		
II - Informações gerais sobre a família		
Nome do pai:		
Profissão do pai:		
Local de trabalho:		
Nome da mãe:		
Profissão da mãe:		
Local de trabalho:		
O candidato possui filho(s)? () Sim () Não		
Número de filhos dependentes:		
III – Informações sobre o responsável pela manutenção financeira do aluno no Brasil		
Nome:		
Profissão:		
Renda:		
Local de trabalho:		
Grau de parentesco com o estudante-convênio		
Endereço:		
Cidade:	País:	
Telefone:		
IV - Composição do grupo familiar de origem		
Nome:		
Idade:	Parentesco:	
Renda Bruta:		
Profissão:		
Nome:		
Idade:	Parentesco:	
Renda Bruta:		
Profissão:		
Nome:		
Idade:	Parentesco:	
Renda Bruta:		

Profissão:		
<hr/>		
Nome:		
Idade:	Parentesco:	
Renda Bruta:		
Profissão:		
<hr/>		
Nome:		
Idade:	Parentesco:	
Renda Bruta:		
Profissão:		
IV – Despesas do estudante-convênio		
Moradia		
<input type="checkbox"/> República - Valor individual: R\$ <input type="checkbox"/> Pensionato - Valor individual: R\$ <input type="checkbox"/> Imóvel alugado - Valor individual: R\$		
Despesas de manutenção do estudante-convênio em Juiz de Fora		
<input type="checkbox"/> Água: R\$: <input type="checkbox"/> CEMIG: R\$: <input type="checkbox"/> Taxa Condominial: (se houver) R\$: <input type="checkbox"/> Taxa extra (Internet - se houver): R\$: <input type="checkbox"/> Transporte público (gasto médio): <input type="checkbox"/> Telefone fixo: (se houver)R\$: <input type="checkbox"/> Telefone celular: (gasto médio) R\$: <input type="checkbox"/> Alimentação mensal: (gasto médio)R\$: <input type="checkbox"/> Lazer (gasto médio) R\$:		
V – Informações gerais		
1 - Algum problema de saúde crônico ou em tratamento médico? Sim () Não ()		
2 – Se afirmativo, qual?		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
3 - Há despesas de saúde permanentes? Sim () Não ()		
4 - Há pessoas na família com doenças crônicas e incuráveis que necessitam acompanhamento e tratamento? Sim () Não ()		
VI - Outras informações que julgar necessárias		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
VII - Motivo pelo qual você se candidata a esta bolsa - justificativa:		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA PROMISAEs

Atesto que estou ciente do art. 299 do código penal brasileiro que dispõe que é crime “omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Autorizo igualmente, a verificação de todos os dados aqui declarados, inclusive com visita domiciliar do serviço social, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício e consequente penalização pecuniária, podendo também ser responsabilizado(a) criminalmente por isso.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato(a)

Obs.: entregar o formulário preenchido junto com a documentação solicitada no ANEXO 3, em ordem de solicitação deste edital, dentro de um envelope

ANEXO 3

Atenção: além dos documentos listados no item “II – DAS INSCRIÇÕES” do Edital de Convocação para a Bolsa PROMISAES 2018-2019 da DRI/UFJF, são necessários os documentos listados neste anexo.

Documentação obrigatória

1 - Identificação do candidato:

- 1.1 Cópia das 05 primeiras folhas do passaporte – incluindo folha do visto VITEM IV renovado
- 1.2 Cópia do CPF (frente e verso)
- 1.3 Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou protocolo – cédula de identidade de estrangeiro

2 - Comprovantes e documentos referentes ao mês junho de 2018

- 2.1. Cópia do comprovante de luz
- 2.2. Cópia do comprovante de água
- 2.3. Cópia do comprovante de condomínio (se houver)
- 2.4. Cópia do comprovante aluguel
- 2.5. Cópia da renovação de contrato de aluguel ou contrato vigente
- 2.6. Cópia do comprovante de IPTU (se houver)
- 2.7. Cópia do extrato de movimentação bancária mês junho de 2018.

3 - Renda:

- 3.1. Cópia do comprovante de renda do(s) responsável(s) pela manutenção do aluno no Brasil.
- 3.2. Cópia do termo de responsabilidade financeira para matrícula assinado na Embaixada do Brasil no país de origem.

ANEXO 4

Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA BOLSA 2018/2019 – PEC-G /DRI/UFJF

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA PROMISAES/PEC-G

Pelo presente instrumento, _____, de nacionalidade _____, portador do VITEM IV nº _____ e do passaporte nº _____, estudante do curso de _____, se compromete junto a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a observar as seguintes condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I. Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II. Encaminhar ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados para as bolsas PROMISAES;
- III. Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV. Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso não atenda à legislação pertinente.

2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I. Seguir as normas contidas no Decreto N° 7.948, de 12 de março de 2013, do Ministério da Educação – MEC, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa;
- II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFJF e regulamentação do PEC-G;
- III. Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários;
- IV. Não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

O estudante-convênio beneficiado pelo Edital de Convocação para a bolsa PROMISAES – DRI/UFJF, de 31 de julho de 2018, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, terá direito a bolsa PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscientos e vinte e dois reais) mensais, referentes aos meses de julho de 2018 a junho de 2019.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 201____